

Lei nº 399

concede pensões

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

- Art. 1º - Fica concedida à Sr. D. Maria de Souza Barros, viúva do ex-funcionário Heardal Nequeira de Barros, uma pensão mensal de $\text{R}\$ 600,00$ (seiscentos cruzeiros), a partir de 1º de setembro do corrente ano de 1954.
- Art. 2º - Para ocorrer às despesas desta lei, no corrente exercício, fica aberto um crédito especial de $\text{R}\$ 2.400,00$ (dois mil e quatrocentos cruzeiros).
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1955.

Preeitura Municipal de Focos de Baldas, 1º de dezembro de 1954.

Luiz F. L. M.

Prezido Municipal.

Publicada no "Diário de Focos de Baldas"
- edição nº 2881, de 4 de dezembro de 1954